CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000956B40004E0027CF002AA801D87D

PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder adicional de insalubridade durante o período de pandemia, aqueles profissionais da linha de frente da estrutura social que ainda não possuem este direito garantido.

Art. 1º Autoriza a isonomia de acesso às garantias do adicional de insalubridade, enquanto perdurar a pandemia do covid-19, aqueles profissionais da assistência social que atuam na linha de frente do enfrentamento ao coronavírus.

Art. 2º Para efeito desta lei, considera-se profissionais de linha de frente:
I -Assistentes sociais;
II - Psicólogos;
III - Oficiais Administrativos;
IV - Educadores sociais.

Art. 3º Considera-se serviços de linha de frente ao combate ao coronavírus:
I- CRAS;
II- CREAS;
III- Cadastro único;
IV- Plantão social;
V- Centro POP
VI- Abrigos institucionais.

JUSTIFICATIVA

Considerando o período de calamidade pública devido à pandemia do COVID − 19 (coronavírus), doença infectocontagiosa, onde profissionais de assistência social que atuam na linha de frente no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social estão cada vez mais

Criado Por: DAIANE

expostos a serem infectados.

Sendo assim, é necessário assegurar os direitos dos trabalhadores e garantir o adicional de insalubridade para esses profissionais que arriscam suas vidas e de suas famílias diariamente. Entre esses trabalhadores estão os Assistentes Sociais, Psicólogos, Oficiais Administrativos e Educadores Sociais que trabalham nos CRAS, CREAS, Cadastro Único, Plantão Social, Centro Pop, Abrigos Institucionais, na linha de frente do atendimento ao público, tanto nos seu setores como também em vistas domiciliares, abordagens de rua, assistindo os usuários e suas famílias, orientando, acompanhando inclusive usuários com suspeita do vírus.

Importante destacar que, muitos funcionários já recebem a insalubridade, possuem os mesmos cargos e até mesmo estão lotados nos mesmos locais de trabalho dos demais que não recebem.

Assim, justiça se faz ao equiparar os trabalhadores ao acesso da garantia do adicional de insalubridade, principalmente no momento que perdurar a pandemia do COVID-19.

Desta forma, pelas razões citadas, estou certo, em contar com o apoio dos Nobres Pares para conceder adicional de insalubridade àqueles profissionais da linha de frente que ainda não possuem este direito garantido, e atuam na política racial com zelo e dedicação.

Sala de sessões, 1º de setembro de 2020.

DAIANE DIAS
Vereadora PL